

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106002/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.313.973/0001-20**, sediado à Travessa César Pinheiro, 231, Bairro Centro, Capanema/PA, através da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 005/2022, de 04/01/2022**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Francisco Ferreira Freitas Neto, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022**, Processo Administrativo nº **2106002/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Saúde de forma complementar ao Município de Capanema, realizando os procedimentos necessários, na modalidade **INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, nas quantidades especificadas no **Anexo I**.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente credenciamento terão o prazo de **29/06/2022 a 11/07/2022**, das 9h às 14h, entregar na "Comissão de Licitação, Av. Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: As 09h00m do **dia 14/07/2022**, na Sala de Licitações.

O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema: <https://www.capanema.pa.gov.br/> – Licitações.

2. DOS PREÇOS

2.1 Nos valores mensais que serão repassados ao prestador de serviços contratado, estarão computados na Autorização de Internação Hospitalar, dependendo da necessidade e condição de cada usuário do SUS, pagos, também, de acordo com os preços da **Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, acrescido de 60% (ver termo de referência)**. Fica, assim, sob a responsabilidade do Estabelecimento de Saúde contratado o pagamento de salários ou outras remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, repasses para fornecedores de materiais ou quaisquer outras despesas de terceiros que advirem da produção dos objetos contratados.

2.2 O prestador de serviços contratado, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuir direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terá seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.

2.3 Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento do candidato, que modifique os valores acima descritos, serão estes atualizados automaticamente pela Comissão de Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia simples, em envelope hermeticamente fechado, com a seguinte descrição externa:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do **Edital de Chamada Pública nº 004/2022**, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;
- g) Declaração de Aceite dos preços praticados pela Tabela SUS, acrescidos de 60% Atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde, conforme **Anexo III**;
- h) Alvará Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou/Municipal;
- i) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) (**Anexo IV**);
- l) Não será aceito protocolo de solicitação de alvará.

3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto

contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº8.036 de 11/05/1990.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com lista de serviços que serão realizados pelo prestador, devidamente atualizado.

b) Curriculum Vitae resumido do Diretor Clínico, com cópia do diploma, certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG, CPF e sua Ata de Posse.

c) Relação nominal do Corpo Clínico com a respectiva Titulação e CBO (os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES).

3.5 AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:

a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3;

b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema;

c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços no termo de Referência (**Anexo I**);

d) Pessoas jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;

e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de Capanema/PA.

Obs. 1: É vedada a habilitação de Instituições que possuam algum dirigente de órgão ou responsável pela licitação, no seu quadro funcional, pertencente ao Município de Capanema, conforme prescreve o art. 9º, Inciso III, da Lei nº8.666/93.

3.6 DOS PRAZOS:

a) Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário

- das Prefeituras, para entregar todos os documentos relacionados no item 3;
- b) A Comissão de Licitação terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea “a” acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde e no site www.capanema.pa.gov.br;
- c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea “b” acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Licitação;
- d) A Comissão de Licitação, por sua vez, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “c” acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;
- e) A Comissão de Licitação terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “d” acima, para preparar uma listagem de candidatos com recursos aprovados e publicá-los nos murais da Prefeitura e Secretaria de Saúde.

4. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no presente chamamento público, para o exercício de 2022/2023, a qualquer momento dentro do período previsto no item 1 do presente edital.
- 4.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Licitação, conforme as exigências deste Edital.
- 4.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.
- 4.4. É facultada à Comissão de Licitação a Promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 4.5. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 4.6. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 4.7. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.8. Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.
- 4.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.
- 4.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.
- Obs. 1:** O candidato é responsável pela reprodução e o preenchimento integral dos instrumentos avaliativos integrantes neste Edital, em conformidade com a natureza dos serviços de saúde que pretenda oferecer.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a) Somente serão credenciadas as Pessoas Jurídicas com documentação devidamente aprovadas, correspondentes ao item 3 “Da Habilitação”;
- b) O Gestor Municipal de Saúde de Capanema recorrerá as pessoas jurídicas credenciadas - Prestadores de Serviços de Saúde Privados sem fins lucrativos – Filantrópicos – Privados da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, na Modalidade de Procedimentos de Internação Hospitalar, sempre que preciso, tendo como parâmetros a base territorial populacional, a Programação Pactuada e Integrada

e as necessidades locais.

6. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Somente será contratada Pessoa Jurídica credenciada - Prestadores de Serviços de Saúde Privados sem fins lucrativos – Filantrópicos – Privados da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, na modalidade de Procedimentos de Internação Hospitalar, que no ato da efetivação do contrato apresentar situação regular em relação aos documentos abaixo discriminados:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.2 Quando ocorrer o credenciamento de Pessoas Jurídicas com o mesmo perfil de área de atuação, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará os Critérios de Preferência, estabelecidos no item 7 deste Edital, para proceder a definição da quantidade de serviços correspondente a um respectivo valor financeiro a ser contratado, mediante formalização de contrato (**Anexo V**). Caso os Critérios de Preferência não sejam suficientes para a definição dos tetos físicos e financeiros, a quantidade e o valor financeiro a serem efetivamente contratados deverão equivaler a pelo menos 1% da oferta total apresentada. Os 1% serão calculados tendo como referência os valores totais apresentados na proposta do Plano Operativo deste Edital, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema a escolha dos procedimentos e das quantidades necessárias.

6.3 A contratação dos serviços ofertados pelo credenciado estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades em saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, o ajuste das demandas apresentadas no (Anexo I) – Termo de Referência.

6.4 Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um PEDIDO DE EXCLUSÃO a Lista de Prestadores Credenciados, expondo os motivos da sua desistência, endereçando-o ao Secretário Municipal de Saúde de Capanema.

6.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a contratação do habilitado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

6.6 O prazo de contratação será de até cinco anos a contar da data de publicação do Extrato de Contrato, podendo ser renovado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.

6.7 O Prestador de Serviço contratado se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do Município de Capanema, respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste Edital, conforme prevê a Lei de Licitações nº 8.666/93, através de Aditamento Contratual.

6.8 Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.

6.9 Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem ao objeto do presente Edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes no Anexo II e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos partícipes públicos do SUS no Município.

7. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Terá preferência na contratação, com a devida definição de tetos físicos e financeiros:

- a) O credenciado - *Prestadores de Serviços de Saúde Privados sem fins lucrativos – Filantrópicos – e Privado da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, na Modalidade de Procedimentos de Internação Hospitalar*, com melhor classificação, respeitando sua capacidade de oferta e a proposta apresentada, ajustada a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema;
- b) O credenciado que apresentar maior oferta de serviços de modo a garantir a necessária integralidade da atenção à saúde na sua área de atuação, proporcionando melhores condições de acesso aos usuários do SUS;
- c) O credenciado que apresentar localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.

8. DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS

8.1 A Pessoa Jurídica na contratação e durante sua vigência deve atender as seguintes condições e requisitos:

- a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- b) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- c) Submeter-se a regulação instituída pelo Gestor local;
- d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- e) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída deste do estabelecimento, documento contendo o histórico do serviço prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento, dando ciência ao usuário de que a assistência prestada foi possível mediante a utilização de recursos financeiros provenientes de contribuições sociais, impostos, entre outros mecanismos de arrecadação pública;
- f) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- g) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;
- h) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:
 - h.1. Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
 - h.2. Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
 - h.3. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS.
- i) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com o SUS;
- h) Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

9. DO PESSOAL DO CONTRATADO

9.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Capanema.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA – em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.056- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Capanema-PA e protocoladas na Secretaria de Finanças do Município de Capanema, o qual será dirigido a Comissão de Licitação, localizado à Av. Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA.

11.2 Constituem Anexos deste Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

III -DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SUS;

IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

V - MINUTA DE CONTRATO.

Capanema (PA), 29 de junho de 2022.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica, para executar Serviços de Internações Hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema PA contratará pessoa jurídica de direito privado para a continuidade de sua gestão. O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos.

Pode ser destacada como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a pessoa jurídica contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de um problema constante vivenciado por nossa população a falta de leitos hospitalares. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS.

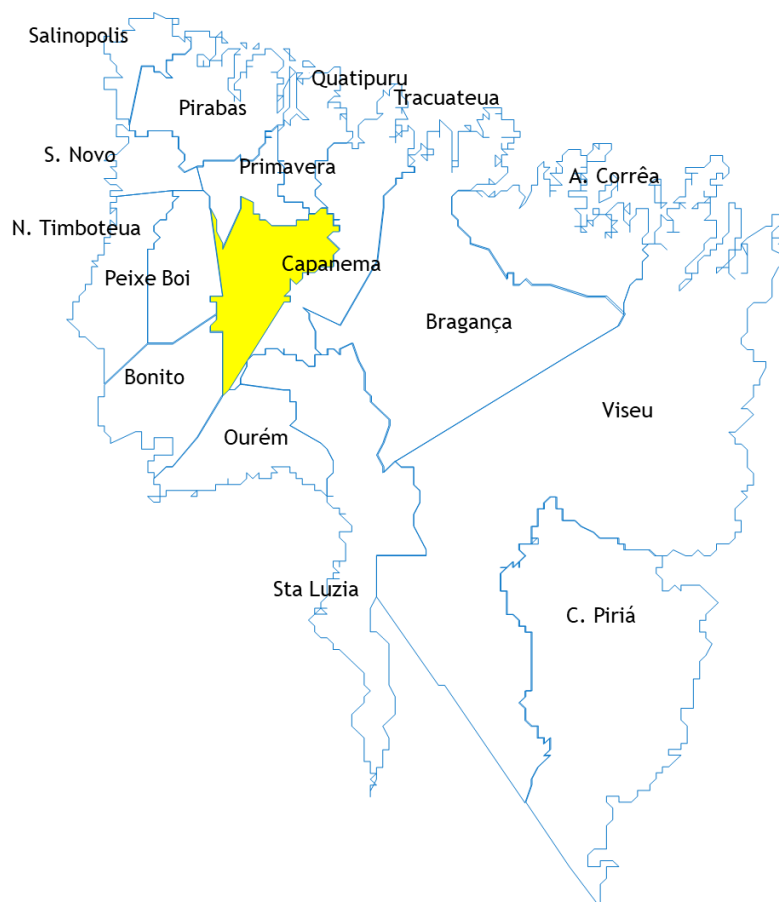
Considerando o aumento de 60% acima da tabela SUS, faz se necessário devido a

mesma encontra-se com preços bastante defasados e dessa forma não se encontra prestador disponível a realizar os serviços de internações hospitalar pelo que é disponibilizado na tabela SUS.

Devendo dessa forma o Município entra com a contrapartida dos serviços para que assim haja prestador disponível para executar os serviços. Vale ressaltar que tais serviços são realizados na sua grande maioria por profissionais médicos, mão de obra estas de difícil acesso, e onde atualmente a procura é maior que a oferta.

3-CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1 ÁREA TERRITORIAL



1.2 INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Município	Projeção de População 2018	Densidade demográfica - habitantes por km2 (2010)	Taxa média geométrica de crescimento anual da população 2000/2010 (%)	Taxa de envelhecimento (2010)
Região	531.047	28,06	1,64	5,49
Augusto Corrêa	45.223	37,1	2,06	4,89
Bonito	16.096	23,23	3,34	4,56
Bragança	125.440	54,13	1,9	5,38
Cachoeira do Piriá	33.726	10,76	5,55	2,61
Capanema	67.526	103,53	1,09	6,23
Nova Timboteua	15.088	27,91	1,83	7,51
Ourém	17.471	29	1,26	6,22
Peixe-Boi	7.853	17,44	0,12	7,42
Primavera	10.557	39,71	0,55	7,79
Quatipuru	13.328	38,06	1,3	6,3
Salinópolis	39.801	157,4	1,13	5,18
Santa Luzia do Pará	19.284	14,32	0,01	5,72
Santarém Novo	6.568	26,76	1,23	6,12
São João de Pirabas	22.616	29,26	1,68	7,01
Tracuateua	30.413	29,39	1,9	5,57
Viseu	60.057	11,54	1,05	4,78

Fonte: IBGE

continuação

Município	IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	Esperança de vida ao nascer (2010)	Taxa de mortalidade infantil - menores de 1 ano (em 1.000 nascidos vivos) (2011-2013)	Taxa de mortalidade por causas externas (em 100 mil habitantes) (2011-2013)
Região	-	-	15,79	51,73
Augusto Corrêa	0,52	71,3	13,37	31,23
Bonito	0,55	71,22	11,82	58,66
Bragança	0,6	70,27	17,97	51,94
Cachoeira do Piriá	0,47	71,73	21,99	35,52
Capanema	0,66	72,62	18,26	68,6
Nova Timboteua	0,61	72,43	9,76	54,72
Ourém	0,57	68,63	13,05	60,24
Peixe-Boi	0,58	70,23	22,01	42,36
Primavera	0,58	71,3	11,74	74,06
Quatipuru	0,54	68,89	14,18	31,65
Salinópolis	0,65	72,87	11,52	78,9
Santa Luzia do Pará	0,55	68,41	13,37	54,9
Santarém Novo	0,59	71,42	13,84	26,68
São João de Pirabas	0,54	70,18	11,39	69,43
Tracuateua	0,53	71,57	20,15	47,34
Viseu	0,52	71,57	14,66	31,27

Fonte: IBGE

continuação

Município	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (em 100 mil habitantes) (2011-2013)	Taxa de mortalidade por doenças cerebrovasculares (em 100 mil habitantes) (2011-2013)	Total de leitos de internação SUS por mil habitantes (dezembro/2015)
Região	87,09	32,94	1,25
Augusto Corrêa	118,51	59,25	1,3
Bonito	30,5	11,73	0
Bragança	74,03	31,85	2,19
Cachoeira do Piriá	48,54	11,84	0
Capanema	117,6	45,39	1,69
Nova Timboteua	152,25	52,34	0
Ourém	54,21	16,06	1,4
Peixe-Boi	173,68	42,36	0
Primavera	135,24	51,52	0
Quatipuru	92,31	36,92	0
Salinópolis	78,9	24,55	2,1
Santa Luzia do Pará	94,37	36,03	0
Santarém Novo	69,36	10,67	0
São João de Pirabas	83,63	18,93	1,09
Tracuateua	76,92	33,14	0,51
Viseu	72,38	24,32	1,1

Fonte: IBGE

4-LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE LEITOS POR TIPO SEGUNDO PARÂMETRO:

Tipo de Clínica	Leitos	Internações/Mês	Internações/Ano	Média De Permanência
Pediatria Clínica	4	30	360	4
Pediatria Cirúrgica	2	30	360	2
Clínica Médica	8	60	720	4
Cirurgia Geral	12	120	1440	3
Obstetrícia Clínica	7	210	2520	1
Obstetrícia Cirúrgica	4	60	720	2
Isolamento	1	8	90	4
TOTAL	38	518	6.210	2,5

Fonte: programação pactuada integrada – PPI

5- FLUXO DE INTERNAÇÃO:

Os encaminhamentos serão a partir do núcleo interno de regulação - NIR da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema de acordo com o perfil do leito necessário.

- Para os leitos contratualizados com o município fará uso do SISREG - sistema nacional de regulação.
- Para os leitos da Rede RUE – rede de urgência e emergência fará uso do SER - sistema de regulação estadual.

6- COMPETE AO CONTRATANTE

I - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Inter gestores Bipartite (CIB) e Comissão Inter gestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III - financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

V - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

VI - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
a) estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

VII - instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

VIII - controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

- b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
- c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quantitativos; e
- d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
- IX - Alimentar o sistema de informação previsto no inciso V do art. 4º, quando disponibilizado;
- XI - realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
- XII - cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
 - a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
 - e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
 - g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

7- Compete ao Hospital

7.1 QUANTO AO EIXO DE ASSISTÊNCIA:

- I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV - Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V - Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;
- XII - Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XIII - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIV - Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XV - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XVI - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
- XVII - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

7.2-QUANTO AO EIXO DE GESTÃO

- II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- IX - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- X - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XI - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII - Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XIV - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XV - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas; e
- XVII - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

7.3-QUANTO AO EIXO DE AVALIAÇÃO

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
 - II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
 - III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
 - IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
 - V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
 - VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
- I - Taxa de ocupação de leitos;
 - II - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 - III - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
 - IV - Taxa de mortalidade institucional

8- DO PAGAMENTO

8.1-Os serviços serão pagos por produção, não devendo ultrapassar o valor do teto de R\$ 250.100,56 (duzentos e cinquenta mil, cem reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela do item 12.

8.2- O valor dos procedimentos será de acréscido de 60% da tabela SUS, conforme a tabela do item 12.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.056- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

10- DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS

Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados sem fins lucrativos.

Quando acordado entre as partes, a contratualização poderá ser feita no modelo de orçamentação global, sendo que o repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente e que será calculada levando em consideração:

I - a infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);

II - o perfil assistencial;

III - a capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção); e

IV - o custo regional de materiais e serviços.

11-DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá a todas as esferas de gestão do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelos hospitais contratualizados ao SUS, respeitadas as competências de cada esfera de gestão.

Parágrafo único. O monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas "in loco".

Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria.

Caberá aos órgãos de controle interno, fiscalizar os serviços a serem conveniados com a Associação Beneficente Cenas.

12-PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

Código	Procedimento	valor SUS	60%	VALOR FINAL	Média Mês	Total Mês
303010037	Trat. De outras doenças bacterianas	R\$ 865,91	60%	R\$ 1.385,46	15	R\$ 20.781,84
303020032	Trat. De anemias aplastica e outras anemias	R\$ 413,41	60%	R\$ 661,46	10	R\$ 6.614,56
303020059	Trat. De anemias nutricional	R\$ 233,85	60%	R\$ 374,16	3	R\$ 1.122,48
303030038	Trat. De diabetes mellitus	R\$ 360,80	60%	R\$ 577,28	5	R\$ 2.886,40
303070102	Trat. De outras doenças do aparelho digestivo	R\$ 347,15	60%	R\$ 555,44	2	R\$ 1.110,88

303100010	Trat. De complicações relacionadas predominantemente ao puerperio	R\$ 154,30	60%	R\$ 246,88	3	R\$ 740,64
303100044	Trat. De intercorrencias clinicas da gravidez	R\$ 109,24	60%	R\$ 174,78	12	R\$ 2.097,41
303140070	Trat. De doenças do ouvido externo medio e da mastoide	R\$ 147,71	60%	R\$ 236,34	2	R\$ 472,67
303140151	Trat. De pneumonias ou influenza (Gripe)	R\$ 582,42	60%	R\$ 931,87	3	R\$ 2.795,62
303150017	Tratamento de doenças dos órgãos genitais masculinos	R\$ 67,31	60%	R\$ 107,70	2	R\$ 215,39
303150033	Tratamento de doenças inflamatórias dos órgãos pélvicos femininos	R\$ 198,81	60%	R\$ 318,10	3	R\$ 954,29
310010039	Parto Normal	R\$ 443,40	60%	R\$ 709,44	60	R\$ 42.566,40
404010318	Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	R\$ 236,31	60%	R\$ 378,10	3	R\$ 1.134,29
407020039	Apendicectomia	R\$ 414,62	60%	R\$ 663,39	8	R\$ 5.307,14
407020284	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	60%	R\$ 505,50	3	R\$ 1.516,51
407030026	Colecistectomia	R\$ 695,77	60%	R\$ 1.113,23	3	R\$ 3.339,70
407040064	Hernioplastia Epigastrica	R\$ 559,87	60%	R\$ 895,79	3	R\$ 2.687,38
407040080	Hernioplastia Incisional	R\$ 539,92	60%	R\$ 863,87	3	R\$ 2.591,62
407040099	Hernioplastia Inguinal bilateral	R\$ 426,02	60%	R\$ 681,63	3	R\$ 2.044,90
407040102	Hernioplastia Inguinal uni	R\$ 445,51	60%	R\$ 712,82	10	R\$ 7.128,16
407040129	Hernioplastia umbilical	R\$ 434,99	60%	R\$ 695,98	5	R\$ 3.479,92
407040161	Laparotomia Exploradora	R\$ 637,19	60%	R\$ 1.019,50	6	R\$ 6.117,02
408050012	Amputação/Desarticulação de MI	R\$ 892,74	60%	R\$ 1.428,38	3	R\$ 4.285,15
408060042	Amputação/Desarticulação de dedo	R\$ 338,03	60%	R\$ 540,85	3	R\$ 1.622,54
408060603	Trat. Cirurgico de Hernia Muscular	R\$ 203,29	60%	R\$ 325,26	3	R\$ 975,79
409010430	Trat. Cirurgico de cistocele	R\$ 372,54	60%	R\$ 596,06	3	R\$ 1.788,19
409040169	Orquiectomia unilateral	R\$ 350,13	60%	R\$ 560,21	3	R\$ 1.680,62
409040215	Trat. Cirurgico de Hidrocele	R\$ 256,97	60%	R\$ 411,15	3	R\$ 1.233,46
409040223	Tratamento Cirurgico de Torção do Testiculos	R\$ 280,13	60%	R\$ 448,21	3	R\$ 1.344,62
409040231	Trat. Cirurgico de Varicocele	R\$ 257,56	60%	R\$ 412,10	3	R\$ 1.236,29
409050083	Postectomia	R\$ 219,12	60%	R\$ 350,59	3	R\$ 1.051,78
409060038	Excisão tipo 3 do colo do utero	R\$ 443,66	60%	R\$ 709,86	3	R\$ 2.129,57
409060119	Histerectomia c/ Anexctomia	R\$ 770,70	60%	R\$ 1.233,12	8	R\$ 9.864,96
409060194	Miomectomia	R\$ 528,94	60%	R\$ 846,30	3	R\$ 2.538,91
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	R\$ 509,86	60%	R\$ 815,78	3	R\$ 2.447,33
409060232	Salpingectomia uni/bilateral	R\$ 465,59	60%	R\$ 744,94	7	R\$ 5.214,61
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 472,43	60%	R\$ 755,89	2	R\$ 1.511,78
409070149	Exerese de cisto de vagina	R\$ 372,54	60%	R\$ 596,06	2	R\$ 1.192,13
409070157	Exerese de glabula de bartholin	R\$ 224,68	60%	R\$ 359,49	2	R\$ 718,98
410010073	Plastica mamaria feminina não estetica	R\$ 514,17	60%	R\$ 822,67	2	R\$ 1.645,34
411010034	Parto Cesariano	R\$ 545,73	60%	R\$ 873,17	60	R\$ 52.390,08
411020013	Curetagem pos-abortamento/puerperal	R\$ 179,62	60%	R\$ 287,39	8	R\$ 2.299,14
411020048	Trat. Cirurgico de gravidez ectopica	R\$ 459,18	60%	R\$ 734,69	3	R\$ 2.204,06
412040166	Torocostomia com drenagem pleural fechada	R\$ 1.029,44	60%	R\$ 1.647,10	3	R\$ 4.941,31

413040178	Trat. Cirurgico de lesões extensas c/ perda de substancia cutanea	R\$ 741,69	60%	R\$ 1.186,70	20	R\$ 23.734,08
415040035	Debridamento de Úlcera de tecidos desvitalizados	R\$ 543,08	60%	R\$ 868,93	5	R\$ 4.344,64
				R\$ 31.363,63	325	R\$ 250.100,56

13-DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

De acordo com os dados coletados no TabNet, onde se tem os dados detalhado dos últimos 3(três)anos, (em anexo), 2019,2020 e 2021, do Ministério da Saúde, se tem a quantidade e procedimentos realizados nas Internações hospitalares, no Município de Capanema e Pactuados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Capanema-PA, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**, que trata da seleção e possível contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços complementares a rede pública com o fornecimento de internação hospitalar, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação de Capanema.

Capanema,...../...../.....

Assinatura e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SUS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que está de acordo com as normas técnicas, princípios, diretrizes e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.

Capanema,...../...../.....

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, por seu representante legal, Senhor (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente edomiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Credenciado
Nome: CPF/CNPJ:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº XXXXXXXX2022**

Dispõe da Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de Internações Hospitalares, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ..

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura municipal de Capanema, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº..... neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde,..... brasileiro, casado, no CPF/MF nº....., identidade nº....., residente e domiciliado à nesta cidade de Capanema/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, situado na Rua, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. ora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu,, brasileiro, casado,, residente e domiciliado à rua nº bairro..... (cidade), CPF nº CI nº, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, respaldado na habilitação ratificada pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022**, publicado no Diário Oficial do Município em e ainda no que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes, Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei nº. 8.883/94 e as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de Internações Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços especializados de Atendimento Hospitalar - Internações, descritas no **ANEXO II** desse instrumento, denominado Planilha Descritiva dos Tetos Contratados, de ora em diante parte integrante deste **CONTRATO**, contemplam os tetos de serviços os quais serão contratados e executados nas dependências do **CONTRATADO**, a todos que destes serviços necessitarem, devendo ser executados de forma resolutiva, e na qualidade previstas nas normas e fundamentos dos princípios do SUS, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e coordenadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** ora firmado está fundamentado na avaliação da capacidade Técnica, Operacional e Administrativa do **CONTRATADO**, realizado pela Comissão de Contratualização de Serviços de Saúde, conforme PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO emitido por esta Comissão;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional do município, incluída a demanda de outros municípios, indicada no Plano Municipal de Saúde e serão ofertadas com fundamento nas necessidades de demanda, em consonância com a Planilha Descritiva dos Tetos Contratados, conforme disponibilidade de recursos financeiros e regulamentação do Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades ora conveniadas caracterizam-se por insuficiência dos serviços da rede pública, embasando-se, logo, esse CONTRATO na fundamentação do artigo 24 e seu parágrafo único da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nas normas previstas na Portaria nº 1.034/GM/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES OFERTADAS:

Pelo cumprimento deste CONTRATO o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, mensalmente, com base nos preços da Tabela MS/SUS, acrescidos de 60%, pelos serviços efetivamente prestados, constantes dos procedimentos especificados no ANEXO II, denominado Planilha Descritiva dos Tetos Contratado, até a importância mensal estimada de R\$ (.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado no **ANEXO II**, constante deste CONTRATO, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e prestados pelo CONTRATADO, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor pelos serviços e os preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes do ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA – em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 004 2.042 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.056 – Manutenção do Programa de Gestão

Plena de Sistema – Maca

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO REPASSE:

O repasse pelos serviços ora contratados será feito mensalmente, em moeda corrente, e obedecerá ao seguinte roteiro:

5.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE a prestação dos serviços executados em instrumentos denominados AIHs, as faturas e os documentos referentes aos serviços descritos na cláusula primeira, contendo os atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Gestor local.

5.2. Nos valores mensais que serão repassados ao CONTRATADO, estarão computados nas Autorizações de Internação Hospitalar – AIH - procedimentos principais, secundários, especiais, medicamentos excepcionais, órteses, próteses e materiais especiais - OPM -, desde que autorizados pelo Gestor Local, dependendo da necessidade e condição de cada usuário do SUS, pagos, também, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS. Fica, assim, sob a responsabilidade do Estabelecimento de Saúde CONTRATADO o pagamento de salários ou outras remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, repasses para fornecedores de materiais, OPM(s) ou quaisquer outras despesas de terceiros que advirem da produção dos objetos contratados.

5.3. O CONTRATADO, que por força de habilitações específicas, devidamente

autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuir direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terá seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.

- 5.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de repasse será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- 5.5. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo;
- 5.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o repasse no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no repasse seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do CONTRATADO;
- 5.7. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 5.8. Após a conferência das AIHs, realizada pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá, até o quinto (5º) dia útil, posterior à conclusão do processamento central da Secretaria Municipal de Capanema, após confirmado o crédito dos recursos da Gestão Plena à conta do CONTRATANTE, o pagamento referente aos serviços realizados no mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculado “pró rata die” pelo IGPM, publicado mensalmente pelo Governo Federal, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigação do CONTRATANTE:

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste CONTRATO;
- 7.2 Garantir os pagamentos mensais, correspondente à prestação do serviço realizado no respectivo período;
- 7.3 Designar um representante para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO, nos termos do artigo 117 da lei nº 14133/21;

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO, em virtude da celebração deste CONTRATO:

- 8.1 Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;
- 8.2 Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste CONTRATO, resultante de ação ou

omissão de atos de sua responsabilidade;

8.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste CONTRATO, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.4 Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;

8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93;

8.6 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

8.7 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

8.9 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados;

8.10 Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto neste CONTRATO;

8.11 Notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DESTES CONTRATO:

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais da área da saúde no estabelecimento do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ação voluntária, ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste CONTRATO pelos órgãos do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será exercida pelo(s) órgão(s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde) e pelos órgãos de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica o CONTRATADO sujeito às normas e provimentos oriundos da Regulação, Coordenação, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste CONTRATO, se for de interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO:

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO:

O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO:

Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:

Deverão, obrigatoriamente, serem observadas as especificidades e relevância pública, conforme prescreve a legislação do SUS:

I – O CONTRATADO deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional

de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II – O CONTRATADO será submetido à avaliação sistemática pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

III – Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pelo Gestor local;

IV – O CONTRATADO deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento contendo o histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento dando ciência ao usuário de que a assistência prestada foi possível mediante a utilização de recursos financeiros provenientes de contribuições sociais, impostos, entre outros mecanismos de arrecadação pública;

V – O CONTRATADO deverá obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;

VI – O CONTRATADO deverá garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

VII – O CONTRATADO deverá comprometer-se a seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VIII – O CONTRATADO deverá manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica; Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com o FGTS.

IX – Em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, além daquelas emanadas das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

X – O CONTRATADO não deverá praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES:

Fica O CONVENIADO sujeito às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO, ou de sua rescisão praticada pelo CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do caput, a autoridade competente do CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Incumbe ao CONTRATANTE providenciar na publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Município e num jornal de maior circulação local, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Capanema/PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo que também assinam.

Capanema____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADA